



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL DE Nº 1.619 DE 12 DE MARÇO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO DO SALÁRIO MÍNIMO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA/SP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PAULO CÉSAR LOPES DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de São José da Bela Vista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e

FAZ SABER que a Câmara Municipal de São José da Bela Vista, Estado de São Paulo, **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte lei:

Art. 1º - O salário mínimo dos Servidores Públicos, ativos, inativos, pensionistas, comissionados e contratados por excepcional interesse público do município de São José da Bela Vista/SP, passa a ser de R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais).

Art. 2º - Essa lei retroage os seus efeitos à 01 de janeiro de 2018, revogando todas as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP
ESTADO DE SÃO PAULO

Esta Lei será publicada por afixação pública nos lugares de costume em conformidade com a Lei Orgânica do Município e registrada na Secretaria da Prefeitura desta cidade na data supra.

São José da Bela Vista, 12 de Março de 2018.
GABINETE DO PREFEITO

Gislaine Ap. de Sousa
CHEFE DE GABINETE

PAULO CÉSAR LOPES DO NASCIMENTO
PREFEITO MUNICIPAL